



**Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS**  
Rua D. Úrsula, 641, Centro, Cambará do Sul/RS – CEP 95480-000  
Fone 54 3251 1532 – [www.cambaradosul.rs.gov.br](http://www.cambaradosul.rs.gov.br)

  
**Eduardo dos Santos Pereira**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE VEREADORES DE CAMBARÁ DO SUL

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 053, DE 18 DE JULHO DE 2025.**

Autoriza o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, a contratar e/ou recontratar em caráter de excepcional interesse público, 04 (quatro) Servente, 03 (três) Cozinheira, 05 (cinco) Monitor e 01 (um) Professor de Artes e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ DO SUL**, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo, com base no art. 55, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a contratar e/ou recontratar, em caráter de excepcional interesse público, 04 (quatro) Servente, 03 (três) Cozinheira, 05 (cinco) Monitor e 01 (um) Professor de Artes.

**Art. 2º.** Os contratos terão vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovados por igual período ou revogados a qualquer tempo para a nomeação de servidores aprovados em Concurso Público.

§ 1º. Os(as) contratados(as) será(ão) escolhidos(as) mediante Processo Seletivo.

§ 2º. Os contratados “em substituição”, obrigatoriamente, terão a mesma vigência contratual restante do contrato rescindido precocemente.

**Art. 3º.** Os(as) contratados(as) trabalharão 40 (quarenta) horas semanais e perceberão mensalmente a remuneração de acordo com o estabelecido no Plano de Cargos e Salários do Município de Cambará do Sul, para os respectivos cargos ou funções.

§ 1º. Fica autorizado o pagamento dos dias porventura trabalhados anteriores a presente Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
123610042.2.015000 – Manutenção do Ensino Fundamental  
3.1.90.11 – 92 – Vencimento e Vantagens Fixas  
3.1.90.13 – 94 – Obrigações  
92 – 20 – Recursos MDE



***Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS***

*Rua D. Úrsula, 641, Centro, Cambará do Sul/RS – CEP 95480-000*

*Fone 54 3251 1532 – [www.cambaradosul.rs.gov.br](http://www.cambaradosul.rs.gov.br)*

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Cambará do Sul/RS, 18 de julho de 2025.

Schamberlaen José Silvestre  
Prefeito Municipal



***Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS***  
*Rua D. Úrsula, 641, Centro, Cambará do Sul/RS – CEP 95480-000*  
*Fone 54 3251 1532 – [www.cambaradosul.rs.gov.br](http://www.cambaradosul.rs.gov.br)*

Justificativas ao Projeto de Lei nº 053, de 18 de julho de 2025.

Senhores Vereadores:

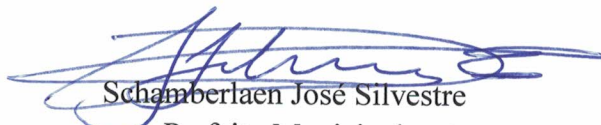
**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 212/2025/SME, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que estas vagas suprirão as necessidades de algumas Escolas já que não há aprovados em concurso público para nomeação;

**CONSIDERANDO** que estas vagas suprirão as necessidades também a contratações temporárias ocasionadas por licenças saúde e férias;

Encaminho o presente Projeto de Lei, para ser apreciado e votado por essa casa Legislativa.

Cambará do Sul, RS, 18 de julho de 2025.

  
Schamberlaen José Silvestre  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS**  
Rua D. Úrsula, 641, Centro, Cambará do Sul/RS – CEP 95480-000  
Fone 54 3251 1862 – [educacao@cambaradosul.rs.gov.br](mailto:educacao@cambaradosul.rs.gov.br)

Ofício nº 212/2025/EDUC-INT  
2025

Cambará do Sul, 10 de julho de

De: Secretaria Municipal de Educação  
Para: Departamento Relações Jurídicas

**Assunto:** Elaboração de Projeto de Leis para envio à Câmara de Vereadores

Prezado Senhor:

Vimos através deste, solicitar a Vossa Senhoria a elaboração de Projeto de Lei a ser encaminhado para Câmara de Vereadores, para a contratação de profissionais abaixo relacionado para suprir a falta na rede municipal de ensino de Cambará do Sul.

- Servente: 04 vagas
- Cozinheira: 03 vagas
- Monitor: 05 vagas
- Professor de Artes: 01 vaga

**Considerando** a necessidade de substituição a funcionários que estão em licença saúde ou férias.

Certa de sua atenção e pronto atendimento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Juliane Antunes Silva Jardim  
Secretária Municipal de Educação  
Port. Nº 005/2025

**RECEBIDO**  
15/07/25  
PROCURADORIA GERAL